

EDITAL

	PMPC Proc. N°	
Fls.:		
	Ass.	

MINUTA DO EDITAL

Pregão Presencial № 000004/2019 - Data: 27 de março de 2019 as 09:00 min Processo № 000679/2018

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 000679/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO CANÁRIO/ES, pessoa jurídica de direito público, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do seu Pregoeiro, que abaixo subscreve, designado pela Portaria 0141/2017, com interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, torna público que no dia 27 de março de 2019 as 09:00 min, realizará licitação na Modalidade PREGÃO realizado na forma PRESENCIAL, visando REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, especificados nos anexos deste Edital, sob o regime de MENOR PREÇO POR LOTE a qual será processada e julgada em conformidade com as Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e suas alterações, Decreto Municipal nº 199 de 17 de maio de 2011 e tudo em conformidade com o Processo 000679/2018.

O Município fornecerá aos interessados, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES http://www.pedrocanario.es.gov.br no link "LICITAÇÕES" o download gratuito do edital do certame.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: REGISTRO DE PREÇOS DATA: 27 de março de 2019

HORÁRIO DE ABERTURA DO CERTAME: 09:00 min (horário de Brasília/DF)

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: 09:00 min

HORÁRIO PARA PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até 30 (trinta) minutos antes do horário designado para

abertura do certame

Local de Protocolo: Setor de Protocolo

ENDEREÇO: Rua São Paulo, 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES - CEP 29.970-000.

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente Pregão tem por objeto o *REGISTRO DE PREÇOS* para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificado no Termo de Referência anexo.
- 2. DA APRESENTANÇÃO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

CREDENCIAMENTO - ENVELOPE A (OPCIONAL) / PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE B / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE C.

- **2.1** Deverão ser PROTOCOLADOS, no setor de Protocolo deste município, na data, horário e endereço referidos acima, os envelopes com as seguintes indicações externas:
 - 2.1.1 NÃO SERÁ RECEBIDO, EM NENHUMA HIPÓTESE, QUAISQUER DOCUMENTO PARA CREDENCIAMENTO, ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO FORA DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.

Envelope A deverá conter os documentos de CREDENCIAMENTO (Item 04), DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU



EDITAL

	PMPC Proc. N°	
Fls.:		
	Ass.	

MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL e DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DEHABILITAÇÃO

Envelope B deverá conter a PROPOSTA COMERCIAL que atenda a todos os requisitos do Item 5 deste edital, devendo preferencialmente ser apresentada conforme modelo de Proposta Comercial no Anexo V deste edital. Deverá ainda integrar o envelope B sob pena de desclassificação - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA COMERCIAL

Envelope C deverá conter os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no item 7 deste Edital.

2.2 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE A - CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES Pregão Presencial n° XXX/2019 Razão Social Completa da Licitante CNPJ da Licitante

ENVELOPE B - PROPOSTA COMERCIAL Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES Pregão Presencial n° XXX/2019 Razão Social Completa da Licitante CNPJ da Licitante

ENVELOPE C - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES Pregão Presencial n° XXX/2019 Razão Social Completa da Licitante CNPJ da Licitante

- **2.3 -** A reunião para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Comercial e dos Documentos Habilitatórios, será pública, dirigida pelo Pregoeiro Oficial de Prefeitura Municipal auxiliado pela Comissão de Apoio ao Pregão, e realizada de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com este Edital e seus Anexos.
- **2.4** Declarada à abertura da sessão de Pregão pelo Pregoeiro Oficial, dando-se início ABERTURA dos envelopes e após o horário designado para protocolo dos envelopes, **não mais serão admitidos novos proponentes.**
- **2.5** Serão abertos todos os envelopes de PROPOSTAS COMERCIAIS apresentados, sendo feita a sua conferência e rubrica da Equipe de Apoio e posteriormente pelo Pregoeiro, as propostas serão disponibilizadas para conferências e rubricas dos Licitantes Credenciados.
 - **2.5.1** As Propostas Comerciais serão julgadas conforme disposto posteriormente neste edital e deverá atender aos requisitos deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar desta Licitação, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s).
 - **3.1.1** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:



EDITAL

	PMPC Proc. N°	
FI	s.:	
_	Ass.	

- **3.2.1** Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **3.2.2** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- **3.2.3** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.2.5 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- **3.2.6** Que tenha entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, alguém que mantenha vínculo empregatício com o Município.
- **3.2.7** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.3 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- **3.3.1** A fim de receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 o licitante deverá apresentar no **ENVELOPE A juntamente** com a declaração de enquadramento no regime das MEs e EPPs, <u>com</u> reconhecimento de firma, pelo representante legal da empresa e pelo Contador responsável pela <u>contabilidade da empresa informando o número de Registro no Conselho Profissional</u>, conforme modelo constante do Anexo IV, **apresentar a certidão emitida pela junta comercial** (Artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007) comprovando sua situação de enquadramento, dentro do ultimo exercício financeiro, ou seja, <u>A PARTIR DE 02 DE MAIO DE 2018</u>. Conforme o caso a licitante enquadrada no regime poderá ainda encaminhar o comprovante de adesão ao SIMPLES NACIONAL.
- **3.3.2** A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na forma estabelecida no item 3.3 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.
- **3.3.3** A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4. ENVELOPE A - DO CREDENCIAMENTO

- **4.1** A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um representante**, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame.
- **4.2** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (Reconhecido Firma), atribuindo ao credenciado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, juntamente com cópia o contrato social da empresa.
- **4.3** O Representante Legal ou Representante Constituído poderá apresentar no ato da abertura da sessão, junto ao Pregoeiro e equipe de apoio ou protocolizar no **Envelope A** os documentos para o devido Credenciamento. Para tanto, é necessário apresentar os seguintes:
 - 4.3.1 Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
 - **4.3.2** Cópia autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual **ou**; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores **ou**; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício **ou**; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade



EDITAL

	PMPC Proc. N°	
Fls.:_		
	Ass.	

assim o exigir.

- **4.3.3** Declaração de Enquadramento no regime das MEs e EPPs (Quando o licitante atender aos requisitos);
- **4.3.4** Certidão emitida pela junta comercial (Artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007), observando a data do item 3.3.1.
- **4.3.5** Documento que o credencie a participar (Procuração Pública ou Instrumento Particular (Reconhecido Firma):
- 4.3.6 Cópia Autenticada do documento de Identidade ou equivalente, com foto, do representante;
- **4.4** Fazendo-se representar por proprietário, sócio ou diretor, este deverá comprovar através da cópia autenticada de um dos itens 4.3.2, além dos documentos de itens 4.3.1 e 4.3.3 e 4.3.3 e 4.3.4 e 4.3.5, a condição alegada de representante, e conseqüente posse de poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame.
- **4.5** Tanto na Credencial como na Procuração deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.
- **4.6** A licitante que não se fizer representar por credenciado, participando do certame com o envio dos Envelopes contendo os Documentos Habilitatórios e Proposta Comercial, deverá encaminhar no Envelope A os documentos constantes nos itens 4.3.1 e 4.3.2 e 4.3.3 e 4.3.4 e 4.3.5 deste edital.
- **4.7** A Apresentação dos documentos descritos no item 4.3. no momento do credenciamento dispensa a reapresentação do documento no envelope de documentação habilitatória.

5. ENVELOPE B - PROPOSTA COMERCIAL - DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO

- **5.1** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, portanto, a proposta deverá ser datilografada ou digitada, apresentada em papel timbrado ou impresso da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar preferencialmente numeradas e rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, obedecendo rigorosamente aos termos do edital e do Termo de Referência, e dela **devem constar:**
 - **5.1.1** Discriminação completa do Objeto e indicação de preço fixo e irreajustável, <u>contendo até duas casas decimais</u>, preferencialmente em algarismo e por extenso, para o **item** cotado, **CONFORME ANEXO I DO EDITAL**, devendo nos preços informados já estar inclusos os impostos, taxas, seguros e garantias, bem como, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedido.
 - 5.1.2 <u>Validade da Proposta</u> O prazo de validade das propostas é coincidente com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços (12 Meses), sendo vedada simples manifestação "conforme o edital". sob pena de desclassificação da licitante que não informar a validade de sua proposta.
 - **5.1.3** Indicação do Nome ou Razão Social da proponente, informando o endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como as informações do Representante Legal que assinará o Contrato: Nome, qualificação, nº do CPF/MF, Carteira de Identidade, nacionalidade, profissão e cargo na empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato
 - **5.1.4** Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos, despesas, impostos, fretes e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seu Anexo;
 - **5.1.5** Declaração expressa que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: Instalações, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
 - 5.1.6 Prazo de Entrega: Em conformidade com o item 10 do edital e Termo de Referência.
 - 5.1.7 Os licitantes deverão constar em sua proposta comercial a MARCA, sob pena de desclassificação.
 5.1.7.1 Somente serão aceitos as informações contidas na proposta comercial.
 - 5.1.8 A empresa deverá apresentar em sua proposta, DECLARAÇÃO, informando a garantia dos



EDITAL

	PMPC Proc. N°	
Fls.:		_
	Ass.	-

materiais que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

- **5.2 DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA DE PREÇOS**, conforme modelo contido no Anexo VII deste edital, **sob pena de desclassificação da licitante**.
- **5.3 -** Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.
- **5.4** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos na mesma, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser os materiais entregues ao Município de Pedro Canário sem ônus adicionais.
- **5.5** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente **Edital e seus Anexos**, bem como as que sejam omissas, que apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.6 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.7 Em NENHUMA HIPÓTESE PODERÁ SER ALTERADA A PROPOSTA APRESENTADA, tanto no que se refere ao seu mérito, quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou qualquer modificação que importe em alterar os termos originais, SOB A PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E NO ART. 7º DA LEI 10.520/02.
- 5.8 Não será aceito, propostas parciais (Quantidade inferior) com relação a cada item.

<u>ARQUIVO PCA PARA LANÇAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS</u>

Está disponibilizado na pagina http://www.pedrocanario.es.gov.br/ aba "Licitação - Downloads" (Canto Inferiror Esquerdo) o programa para download, que será utilizado para leitura e preenchimento da proposta.

O fornecedor deverá solicitar por email o arquivo PCA (Proposta Comercial Automática), no endereço eletrônico: <u>licitacao@pedrocanario.es.gov.br</u> Informando os dados da Empresa (nome, endereço completo, CNPJ, email e telefone) e o número do pregão ou processo em questão.

OBS.: O arquivo PCA NÃO poderá ser renomeado.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- **6.1** Será **julgada e adjudicada** vencedora a proposta que apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE, respeitada a fase de lances.
 - **6.1.1** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo;
- **6.2** Serão classificados pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta com menor preço, definido no objeto deste Edital e Anexos e as propostas com preços até 10% superior àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do artigo nº 4, da Lei 10.520/02.
- **6.3** Aos proponentes classificados conforme subitem 6.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
 - **6.3.1** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.
- **6.4** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos



EDITAL

<u>PMPC</u> Proc. N°	
Fls.:	-
Ass.	

máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital:

- **6.4.1** A desistência em apresentar lances verbais implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- **6.5** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- **6.6** O Pregoeiro conduzirá as rodadas de lances até a apresentação da proposta mais vantajosa que será declarada arrematante.
- **6.7** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina a **lei complementar 123/2006**, em seu art. 44.
 - **6.7.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta.
- **6.8** Para efeito do disposto no item 6.7, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma, com observação do disposto no subitem 6.8.2:
 - I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - II não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - **6.8.1** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
 - **6.8.2** O disposto no item 6.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - **6.8.3** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- **6.9** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.
- **6.10** Auxiliado pela Equipe de Apoio o Pregoeiro examinará e emitirá juízo quanto a aceitabilidade observados os requisitos do objeto apresentado, bem como o valor proposto pela primeira classificada, e o atendimento os requisitos do item 5 deste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- **6.11** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o **objeto deste Edital e Anexos**.
- **6.12** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição, definida no objeto deste Edital e Anexos.
 - **6.12.1** Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



EDITAL

<u>PMPC</u> Proc. N°	
Fls.:	-
Ass.	

- **6.13 -** No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, **não sendo caso de aplicação dos itens 6.7 e 6.8**, o Pregoeiro Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, para definição da ordem de oferta de lances.
- **6.14 -** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- **6.15** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos **neste Edital e Anexos**, a Proposta será desclassificada.
- **6.16 -** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.
- 6.17 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e Anexos.

7. ENVELOPE C - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **7.1.** Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope C, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).
- **7.2.** Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 7.2.1. a 7.2.6, **DESDE QUE ATENDIDOS OS REQUISITOS ESPECIFICADOS NAS OBSERVAÇÕES DOS ITENS 7.3 A 7.14 DESTE EDITAL**.

7.2.1. Habilitação Jurídica

- 7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- **7.2.1.2.** Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- **7.2.1.3.** Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- **7.2.1.4.** Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. Qualificação Econômico-Financeira

- **7.2.2.1.** Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- **7.2.2.** Apresentação de capital registrado, no montante mínimo a 10% (dez por cento), considerando o somatório do lote para os quais a empresa arrematou, comprovado através do Contrato Social ou documento equivalente.

7.2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- **7.2.3.1.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 7.2.3.2. Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social INSS.
- **7.2.3.3.** Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).
- 7.2.3.4. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao



EDITAL

	PMPC Proc. N°	
Fls.:		
	Ass.	

domicílio ou sede do proponente.

- **7.2.3.5.** Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- **7.2.3.6**. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

7.2.4 - Prova de Regularidade Cadastral

- 7.2.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- **7.2.4.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (SINTEGRA) ou Municipal (ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

7.2.5 - Qualificação Técnica

7.2.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, em papel timbrado da empresa emissora.

7.2.6 - Declarações

- 7.2.6.1. Declaração de Superveniência de fato impeditivo para habilitação;
- **7.2.6.2.** Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal (Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02);
- 7.3 Objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- **7.4** Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- **7.5** A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J.).
- **7.6** A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pela Equipe de Apoio ou pelo **Pregoeiro.**
- **7.7** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **90 (noventa) dias** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- **7.8** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta.
 - 7.8.1 Nenhuma cópia de documento será autenticada ou reconhecida, mesmo com a apresentação dos originais, por nenhum órgão ou funcionário pertencente a Prefeitura Municipal de Pedro Canário. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório e ficarão retidos.
- 7.9 Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 7.10 Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecimento no item 7 deste edital, não poderão,



EDITAL

	PMPC Proc. N°	
Fls.:_		
	Ass.	

em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

- **7.11** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará o licitante.
- **7.12** A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **7.13** Em caso de a empresa apresentar documento com restrição quanto à regularidade fiscal, para que as empresas regularize sua situação, ser-lhe-á assegurado o prazo 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada arrematante, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

7.14 - OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS, PREFERENCIALMENTE, NA MESMA ORDEM DISPOSTA PELO EDITAL.

8. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- **8.1** Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal de Pedro Canário.
 - **8.1.1** declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso que deverá ser protocolada no setor competente (Setor de Protocolo) da Prefeitura de Pedro Canário, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
 - **8.1.2** o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
 - **8.1.3** a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;
 - **8.1.4** decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;
- 8.2 Os recursos deverão observar os seguintes critérios:
 - a) serem dirigidos ao Pregoeiro, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
 - b) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
 - c) os recursos deverão ser apresentados no Protocolo da PMPC, e fora do prazo legal não serão conhecidos.

8.3 - impugnação:

- a) Aplicam-se os dispostos nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Art. 41 da Lei 8.666/93, em consonância com o disposto no Art. 12 do Decreto nº. 3555/2000.
- b) As Impugnações ao Edital de Licitação DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL sito a Rua São Paulo, 220, Boa Vista, nesta Cidade, de segunda a sexta feira no horário de 12:00 h às 18:00h.
- c) Não serão aceitos envelopes enviados via correio.

9. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1 - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação será submetido à autoridade



EDITAL

<u>PMPC</u> Proc. N°		
PIOC. IN		
	-	
Fls.:		
Ass.		

superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

9.2 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

10. PRAZOS, INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS E REAJUSTE:

- **10.1** A entrega dos materiais dar-se-á no prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos** após o recebimento da Autorização de Fornecimento e solicitação do setor;
- 10.2 O fornecimento será realizado de forma PARCELADA (CONTINUA E FRACIONADA).
- 10.3 Os materiais serão entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Alberto dos Reis Castro, 288, Centro, Pedro Canário/ES, sem nenhum ônus para a Contratante e após prévio agendamento do Setor Responsável.
- **10.4** Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.
- **10.5** O servidor responsável pelo recebimento dos materiais poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.
- **10.6** O objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.
- **10.7** O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período, de acordo com o artigo 40, inciso XI.
- 10.8 A fiscalização da entrega do objeto desta licitação será de competência e responsabilidade exclusiva do Município através de seu representante legal que será indicado pelo Secretário da pasta, através de portaria interna, a quem caberá verificar se, na sua execução, estão sendo cumpridos os termos do Contrato, o Termo de Referência, suas especificações e demais requisitos, bem como atestar as notas fiscais/faturas, com vistas a posterior autorização dos pagamentos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços objeto deste edital.

11. DA GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA DOS MATERIAIS

- **11.1** Os materiais terão garantia mínima de **01 (um) ano contra defeitos de fabricação**, contados a partir da data da entrega dos mesmos.
- 11.2 A empresa vencedora deverá oferecer garantia de fábrica com fornecimento neste Estado;
- **11.3** A licitante vencedora deverá apresentar como forma de comprovação da garantia mencionada Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar;
- **11.4** No caso dos produtos apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;
- **11.5** O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela contratada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

12.1 - A empresa vencedora obrigar-se-á a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.

12.1.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1.1.1 - Entregar os materiais conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da



EDITAL

<u>PMPC</u> Proc. N°	
Fls.:	
Ass.	

Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

- **12.1.1.2 -** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;
- **12.1.1.3 -** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- **12.1.1.4** Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;
- **12.1.1.5** Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;
- **12.1.1.6** Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;
- **12.1.1.7** Credenciar, junto a(s) Secretaria(s) Municipal(is) Solicitante(s), um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- **12.1.1.8** Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a serem entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexado a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor;
- **12.1.1.9** Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos.
- **12.1.1.10 -** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.
- **12.1.1.11 -** Substituir o produto, quando do surgimento de eventuais defeitos verificados, durante o período da garantia oferecida pelo fabricante, atendendo no prazo máximo de 48 horas as solicitações nesse sentido:

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Se o licitante desistir de sua proposta ou não a mantiver após a abertura dos envelopes de proposta de preço, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

13.1.1 - Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errôneo parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Não apresentação de amostra, quando solicitada.

13.1.2 - Multa - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual:
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento)



EDITAL

<u>PMPC</u> Proc. N°	
Fls.:	-
Ass.	

sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

- **13.1.2.1** As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.
- **13.1.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:
- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por reincidência, no mínimo de 03 (três) vezes, em não apresentação de amostra, quando solicitada: até 01 (um) ano;
- d) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
 - **13.1.3.1** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- **13.2** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.
- **13.3** Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.
 - **13.3.1** O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.
- **13.4.** Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pedro Canário e será a cargo da Secretaria requisitante, conforme seguinte dotação orçamentária.

Ficha: 0000074

Órgão: 090000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 090100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0052 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2.086 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 12010000 - RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



EDITAL

	PMPC Proc. N°	
FI	ls.:	_
_	Ass.	-

- **15.1** Será firmado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993.
- **15.2** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser aditada, estritamente, nos termos previsto na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da Procuradoria do Município.
- **15.3** O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.
- **15.4** O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial.
- **15.5** O prazo de vigência da contratação decorrente desse Registro de Preços apresentará como termo inicial o recebimento da Ordem de Serviços, e como termo final o recebimento definitivo dos serviços pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia dos serviços prestados.

16. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

- **16.1** A estimativa de consumo mínimo e máximo, bem como a quantidade mínima a ser cotada por cada licitante, obedecerá ao disposto no Anexo I.
- **16.2** O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.
- **16.3** A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo registrado para cada item, independente do número de órgãos não participantes que realizem a adesão e ainda dependerá, da autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:
 - a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 16.1 a 16.3;
 - b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 16.1;
 - c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.
- 16.4 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17. DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e



EDITAL

<u>PMPC</u> Proc. N°	
Fls.:	•
Ass.	

respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

- **17.2 -** A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.
- **17.3** A PMPC poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.
- **17.4** O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.
- **17.5** Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO. Art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1** Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.
- **18.2** A PMPC reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas e em quaisquer tipo de documento, em qualquer fase da licitação.
- **18.3** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- **18.4** O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.
- **18.5** Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta PMPC.
- **18.6** Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.
- 18.7 O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.
- **18.8** Informações complementares inerentes ao edital e este pregão poderão ser obtidas pelos interessados através do **E-mail** <u>licitação@pedrocanario.es.gov.br <mailto:licitação@pedrocanario.es.gov.br></u>.
 - 18.8.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- **18.9** O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.
- **18.10** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na



EDITAL

	PMPC Proc. N°	
Fls.:		
	Ass.	

data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

- 18.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à execução dos serviços licitados.
- **18.13** A devolução dos envelopes "HABILITAÇÃO" para as empresas não vencedores da licitação, ocorrerá após a formalização do contrato, mediante recibo assinado pelo representante da empresa, e, Se em até 10 (dez) dias após a publicação do Resumo do Contrato não houver ocorrido a retirada dos envelopes os mesmos serão destruídos.
- **18.14** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Pedro Canário- ES, com exclusão de qualquer outro.
- 18.15 Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:
 - 18.15.1 Termo de Referência Especificação do objeto e demais condições;
 - 18.15.2 Anexo I Relação dos Objetos/Serviços a serem Contratados
 - 18.15.3 Anexo II Modelo de Termo de Credenciamento.
 - 18.15.4 Anexo III Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
 - 18.15.5 Anexo IV Modelo de Declaração de Microempresa
 - 18.15.6 Anexo V Modelo de Formação de Preços/Proposta
 - 18.15.7 Anexo VI Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta
 - 18.15.8 Anexo VII Modelo de Declaração de Superveniência
 - 18.15.9 Anexo VIII Modelo de Declaração inciso XXXIII, Art. 7° CF
 - 18.15.10 Anexo IX Minuta da Ata
 - 18.15.11 Anexo X Minuta do Contrato

Pedro Canário/ES, 13 de março de 2019.

LUIZ CARLOS DADALTO FILHO Pregoeiro



EDITAL

PMPC Proc. N°	
Fls.:	
Ass.	

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ETC., PARA A EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS ESTABELECIDOS NESTE PRESENTE TERMO.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. JUSTIFICA-SE A PRESENTE SELEÇÃO DE FORNECEDORES, PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE **MATERIAL ELÉTRICO** PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DURANTE A EXECUÇÃO DOS **FORNECIMENTOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS** DO ANO VIGENTE, CONSIDERANDO AS SOLICITAÇÕES DESSES MATERIAIS DURANTE O EXERCÍCIO, O QUE DEMANDA A REALIZAÇÃO DE VÁRIOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, SENDO QUE COM A REALIZAÇÃO DE UM ÚNICO CERTAME, PARA REGISTRO DE PREÇOS DOS MATERIAIS POSSIBILITARÁ UMA REDUÇÃO NO NÚMERO DE PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO.
- 2.2. AS ATIVIDADES DESTA SECRETARIA VISAM ATENDER À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO DENTRO DOS PRECEITOS DO SUS POR MEIO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, E OUTROS PROGRAMAS, ATUANDO DE MANEIRA PREVENTIVA, COM AÇÕES DE PRÁTICAS DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E TAMBÉM NO ÂMBITO ASSISTENCIAL. DESTA FORMA, BUSCA-SE GARANTIR A MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE FORMULÁRIOS E MATERIAIS GRÁFICOS UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, OBJETIVANDO FORTALECER A CONTINUIDADE DE TAIS SERVIÇOS BÁSICOS E ESSENCIAIS PARA A SAÚDE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO.
- 2.3. SABENDO QUE É DEVER DO ESTADO GARANTIR A SAÚDE CONSISTINDO NA FORMULAÇÃO E EXECUÇÃO DE POLICITAS ECONÔMICAS E SOCIAIS QUE VISEM À REDUÇÃO DE RISCOS DE DOENÇAS E DE OUTROS AGRAVOS E NO ESTABELECIMENTO DE ASSEGUREM ACESSO UNIVERSAL E IGUALITÁRIO AS AÇÕES E AOS SERVIÇOS PARA A SUA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO CONFORME LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990, EM SEUS ARTIGOS 2º § 1º E 6º INCISO VI, ONDE DEFINE A FORMULAÇÃO DA POLÍTICA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS, IMUNOBIOLÓGICOS E OUTROS INSUMOS DE INTERESSE PARA A SAÚDE E A PARTICIPAÇÃO NA SUA PROTEÇÃO.
- 2.4. A CONTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES LISTA NO OBJETO ACIMA MENCIONADO OBEDECERÁ ÀS NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DAS LEIS 10.52/2002 E 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

3. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS:

- 3.1. O OBJETO A SER CONTRATADO ENQUADRA-SE NA CATEGORIA DE BENS E SERVIÇOS COMUNS, POR POSSUIR PADRÕES DE DESEMPENHO E CARACTERÍSTICAS GERAIS E ESPECÍFICAS, USUALMENTE ENCONTRADAS NO MERCADO, PODENDO, SEGUIR DO QUE TRATAM A LEI Nº 8.666/93.
- 3.2. SERÃO RECUSADOS OBJETOS DETERIORADO, ALTERADO, ADULTERADO, AVARIADO, CORROMPIDO, FRAUDADO, BEM COMO AQUELE EM DESACORDO COM AS NORMAS REGULAMENTARES DE FABRICAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E APRESENTAÇÃO.
 - 3.3. O QUANTITATIVO PARA AQUISIÇÃO SEGUE ABAIXO:



	Proc. N°	
Fls.:_		
	Ass.	

EDITAL

PAB FIXO - FICHA 06 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	LOTE
1.	ABRAÇADEIRA 1" TIPO CUNHA COM BUCHA E PARAFUSO;	UN	150	LOTE 01
2.	ABRAÇADEIRA DE 1.1/2" TIPO D COM CUNHA COM BUCHA E PARAUSO;	UN	150	
3.	ABRAÇADEIRA 102MM GALVANIZADA REFORÇADA COM PARAFUSO;;	UN	50	
4.	ABRAÇADEIRA ¾ TIPO D CUNHA, COM BUCHA E PARAFUSO;	UN	1.000	
5.	ABRAÇADEIRA 76MM GALVANIZADA REFORÇADA COM PARAFUSO;	UN	50	
6.	ABRAÇADEIRA DE NYLON 40CM TIPO LACRE;	UN	1.000	
7.	BUCHA DE NYLON BCA 10MM COM PARAFUSO;	UN	500	
8.	BUCHA DE NYLON BCA 8MM COM PARAFUSO;	UN	3.000	
9.	BUCHA E ARRUELA PVC 2X1" PADRAO CEMIG, COM PARAFUSO;	UN	100	
10.	BUCHA E ARRUELA PVC 2X1.1/2" PADRÃO CEMIG, COM PARAFUSO;	UN	200	
11.	BUCHA ARRUELA PVC 2 X ¾" PADRÃO CEMIG, COM PARAFUSO;	UN	200	
12.	FITA ISOLANTE 3M OU COMPATÍVEL 20 METROS;	UN	100	
13.	FITA ISOLANTE AUTA FUSÃO 20M;	UN	50	
14.	CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO, COM ISOLAMENTO PARA 1000V, SEÇÃO DE 25.0 MM2 - AZUL;	METRO	300	LOTE 02
15.	CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO, COM ISOLAMENTO PARA 0.6/1000V - 70°, SEÇÃO DE 16.0 MM2 - PRETO;	METRO	300	
16.	CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO, COM ISOLAMENTO PARA 0.6/1000V - 70°, SEÇÃO DE 16.0 MM2 - AZUL;	METRO	300	
17.	CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO, COM ISOLAMENTO PARA 0.6/1000V - 70°, SEÇÃO DE 16.0 MM2 - VERDE;	METRO	300	
18.	CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO, COM ISOLAMENTO PARA 1000V, SEÇÃO DE 25.0 MM2 - PRETO;	METRO	300	
19.	CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO, COM ISOLAMENTO PARA 1000V, SEÇÃO DE 50 MM2;	METRO	200	
20.	CABO FLEXIVEL 1X15 MM AMARELO;	METRO	1.500	
21.	CABO FLEXIVEL 1X1,5 MM PRETO;	METRO	1.500	
22.	CABO FLEXIVEL 1X1,5 BRANCO;	METRO	1.500	
23.	CABO FLEXIVEL 1 X 1,5MM VERMELHO;	METRO	1.500	
24.	CABO FLEXIVEL 1 X 16MM AZUL;	METRO	1.500	
25.	CABO FLEXIVEL 1X16MM VERDE;	METRO	400	
26.	CABO FLEXIVEL 1X16MM PRETO;	METRO	600	
27.	CABO FLEXIVEL 1X2,5MM AZUL;	METRO	2.000	
28.	CABO FLEXIVEL 1X25MM PRETO;	METRO	2.000	



	Proc. N°	
		_
Fls.:_		_
	Λος	_

				A33.
29.	CABO FLEXIVEL 1X15MM VERDE;	METRO	2.000	
30.	CABO FLEXIVEL 1X1,5MM VERMELHO;	METRO	2.000	
31.	CABO FLEXIVEL 1X25MM AZUL;	METRO	200	
32.	CABO FLEXIVEL 1X25 MM PRETO;	METRO	400	
33.	CABO FLEXIVEL 1X4MM AZUL;	METRO	1.500	
34.	CABO FLEXIVEL 1X4MM AZUL;	METRO	1.500	
35.	CABO FLEXIVEL 1X4MM PRETO;	METRO	1.500	
36.	CABO FLEXIVEL 1X4 MM VERMELHO;	METRO	1.500	
37.	CABO FLEXIVEL 1X4MM VERDE;	METRO	1.500	
38.	CABO FLEXIVEL 1X6MM AZUL;	METRO	1.500	
39.	CABO FLEXIVEL 1X6 MM PRETO;	METRO	2.000	
40.	CABO FLEXIVEL 1X6MM VERDE;	METRO	2.000	
41.	CABO FLEXIVEL 1X6MM VERMELHO;	METRO	2.000	
42.	CABO PP 3X2,5MM;	METRO	100	
43.	CABO PP 3X4,0MM;	METRO	100	
44.	CABO PP 3X6MM;	METRO	100	
45.	CORDA DE NYLON 12MM;	METRO	200	
46.	CORDÃO PARALELO 2X1,5 MM2;	METRO	1.000	
47.	CORDÃO PARALELO 2X2,5MM2;	METRO	1.000	
48.	CORDÃO PARALELO 2X4 MM2;	METRO	1.000	
49.	CURVA PARA ELETRODUTO DE PVC TIPO S1 COM ROSCA;	UN	100	LOTE 03
50.	CURVA PARA ELETODUTO DE PVC TIPO S ¾ COM	UN	200	
	ROSCA;			
51.	CURVA PARA ELETRODUTO DE PVC TIPO S 1.1/2 COM ROSCA;	UN	200	
52.	CURVA PARA ELETRODUTO PVC 90° ¾ COM ROSCA;	UN	500	
53.	CURVA PARA ELETRODUTO PVC 90° 1" COM ROCA;	UN	200	
54.	CAIXA DE DERIVAÇÃO PVC 2X4;	UN	300	
55.	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO COM TAMPA DE FERRO;	UN	50	
56.	CAIXA DE PASSAGEM 15X15 METALICA;	UN	60	
57.	CAIXA DE PASSAGEM 20X20 METALICA;	UN	60	
58.	CONDULETE DE ALUMINIO ¾ SEM ROSCA TIPO LB;	UN	100	
59.	CONDULETE DE ALUMINIO ¾ SEM ROSCA TIPO LL;	UN	200	
60.	CONDULETE DE ALUMINIO ¾ SEM ROSCA TIPO LR;	UN	200	
61.	CONDULETE DE ALUMINIO ¾ SEM ROSCA TIPO T;	UN	200	
62.	CONDULETE DE ALUMINIO ¾ SEM ROSCA TIPO X;	UN	50	
63.	CONDULETE DE ALUMINIO ¾ SEM ROSCA TIPO C - CONECTOR DE PRESSÃO PARAFUSO FENDIDO 25MM2 ZINCADO COM SEPARADOR;	UN	150	
64.	CONDULETE DE ALUMINIO ¾ SEM ROSCA TIPO E;	UN	150	
υ				



F	n	IТ	Δ	

	Proc. N°	
 Fls.:_		_
	Ass.	_

66.	ELETRODUTO PVC PESADO 1.1/2 ROSCAVEL 3 METROS;	UN	100	
67.	ELETRODUTO PVC PESADO ¾ ROSCAVEL 3 METROS;	UN	500	
68.	LUVA PVC PARA ELETRODUTO 1";	UN	250	
69.	LUVA PVC PARA ELETRODUTO 1.1/2;	UN	300	
70.	LUVA PVC PARA ELETRODUTO ¾;	UN	500	
71.	MANGUEIRA CORRUGADA 1";	METRO	300	
72.	MANGUEIRA CORRUGADA ¾;	METRO	300	
73.	GARRA PARA ESTICAR CABO ELETRICO DE ALUMINIO ATÉ 25MM2;	UN	01	
74.	CANALETA EM PVC COM DIVISÓRIA 50X20X2000 (LARGURA: 50MM / ALTURA: 20MM / COMPRIMENTO: 2000MM - 2 METROS) BRANCA COM FITA DUPLA FACE;	UN	200	
75.	CANALETA EM PVC COM DIVISÓRIA 20X10X2000 (LARGURA: 20MM / ALTURA: 10MM / COMPRIMENTO: 2000MM - 2 METROS) BRANCA COM FITA DUPLA FACE;	UN	200	
76.	CANALETA EM PVC SEM DIVISÓRIA 20X10X2000 (LARGURA: 20MM / ALTURA: 10MM / COMPRIMENTO: 2000MM - 2 METROS) BRANCA COM FITA DUPLA FACE;	UN	200	
77.	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 AMP;	UN	100	LOTE 04
78.	DISJUNTOR MONOPOLAR 10 AMP;	UN	50	
79.	DISJUNTOR MONOPOLAR 15 AMP;	UN	50	
80.	DISJUNTOR MONOPOLAR 16 AMP;	UN	50	
81.	DISJUNTOR MONOPOLAR 20 AMP;	UN	50	
82.	DISJUNTOR MONOPOLAR 25 AMP;	UN	50	
83.	DISJUNTOR MONOPOLAR 32 AMP;	UN	50	
84.	DISJUNTOR MONOPOLAR 35 AMP;	UN	50	
85.	DISJUNTOR MONOPOLAR 40 AMP;	UN	50	
86.	DISJUNTOR MONOPOLAR 63 AMP;	UN	50	
87.	DISJUNTOR BIPOLAR 16 AMP.	UN	50	
88.	DISJUNTOR BIPOLAR 63 AMP.	UN	50	
89.	DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMP.	UN	50	
90.	DISJUNTOR TRIPOLAR 63 AMP;	UN	50	
91.	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMP;	UN	50	
92.	HASTE DE ATERRAMENTO 2,4 METROS CANTONEIRA ZINCADA;	UN	40	LOTE 05
93.	INTERRUPTOR DE SOBREPOR 01 SEÇÃO;	UN	30	
94.	INTERRUPTOR DE SOBREPOR 02 SEÇÕES;	UN	30	
95.	INTERRUPTOR INTERNO 01 SEÇÃO COM PLACA;	UN	200	
96.	INTERRUPTOR INTERNO 01 SEÇÃO COM TOMADA E PLACA;	UN	200	
97.	INTERRUPTOR INTERNO 02 SEÇÕES COM TOMADA E PLACA;	UN	200	



<u>PMPC</u> Proc. N°	
Fls.:	
Ass.	

98.	CJ. DUAS TOMADAS RJ45 CAT6 EM CX. 4"X4" C/ ESPELHO - COMPLETA;	UN	150	
99.	PLACA SAÍDA DE FIO 4"X4" P/ ANTENA TV;	UN	30	
100.	PLAFONIER BRANCO, COM PARAFURO E BUCHA E BOCAL DE LOUÇA;	UN	200	
101.	TOMADA PADRÃO BRASILEIRO LINHA BRANCA, NBR 14136 3 POLOS 10A/250V, COM PLACA 4X2";	UN	300	
102.	TOMADA PADRÃO BRASILEIRO LINHA BRANCA, NBR 14136 3 POLOS 20A/250V, COM PLACA 4X2";	UN	300	
103.	TOMADA TRIFÁSICA, PARA PINO TIPO FACA DE 20A, 220V, COM 2 DISJUNTORES DE 30A, MONTADOS EM CAIXA DE CHAPA DE FERRO ESTAMPADA 15 X 15CM;	UN	100	
104.	TOMADA DUPLA DE PISO, EM CORPO DE ALUMÍNIO FUNDIDO E TAMPA EM LATÃO POLIDO, 30A/380V;	UN	100	
105.	INTERRUPTOR DE UMA TECLA SIMPLES 10A/250V, COM PLACA 4X2";	UN	100	
106.	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 2 TECLAS SIMPLES FOSFORESCENTES E PLACA;	UN	100	
107.	INTERRUPTOR DE UMA TECLA PARALELO 10A/250V, COM PLACA 4X2";	UN	20	
108.	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA;	UN	20	
109.	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA;	UN	20	
110.	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA;	UN	20	
111.	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (4 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA;	UN	20	
112.	ESPELHO PARA CAIXA ESTAMPADA 4 X 2";	UN	20	
113.	SUPORTE CALHA DUPLA 60CM P/ LÂMPADA TUBULAR LED	UN	50	
114.	SUPORTE CALHA DUPLA 120CM P/ LÂMPADA TUBULAR LED	UN	50	
115.	SUPORTE CALHA SIMPLES 60CM P/ LÂMPADA TUBULAR LED	UN	20	
116.	SUPORTE CALHA SIMPLES 120CM P/ LÂMPADA TUBULAR LED	UN	20	
117.	LAMPADA DE LED BULBO, BRANCO FRIO, 09W, BIVOLT, COM MÍNIMO DE 3.000K, PADRÃO E27;	UN	200	LOTE 06
118.	LAMPADA DE LED BULBO, BRANCO FRIO, 12W, BIVOLT, COM MÍNIMO DE 6.500K, PADRÃO E27V;	UN	200	
119.	LAMPADA DE LED BULBO, BRANCO, 15W, BIVOLT, COM MÍNIMO DE 6.500K, PADRÃO E27;	UN	200	



EDITAL

	PMPC Proc. N°	
Fls.:		_
	Ass.	_

120.	PAINEL PLAFON LED SOBREPOR, 30X30CM, BRANCO, 24W, COM MÍNIMO DE 6.000K, BIVOLT	UN	100	
121.	PAINEL PLAFON LED SOBREPOR, 60X30CM, BRANCO, 24W, COM MÍNIMO DE 6.000K, BIVOLT	UN	50	
122.	LÂMPADA LED TUBULAR T8 18W, COM MÍNIMO DE 6500K, BRANCA, 120CM, BIVOLT;	UN	50	
123.	CABO DE REDE, TIPO DE CABO: 04 PARES DE CABOS TRANÇADOS (8 VIAS), CATEGORIA: CAT5E, LARGURA DE BANDA: 125MHZ, PADRÃO: UTP;	METRO	500	LOTE 07
124.	CONECTOR RJ-45 MACHO PACOTE COM 100 UNIDADES NO MINIMO, PARA CABO DE REDE, TIPO DE CABO: UTP CAT 5E, MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO: TERMOPLÁSTICO NAO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-0;4. NORMAS: ANSI/TIA/EIA 568A/568B.5. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO DE 6 MESES;	PACOTE	10	

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 4.1. PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 4.2. NO PREÇO PROPOSTO DEVERÃO ESTAR INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS CONCERNENTES AO FORNECIMENTO DOS OBJETOS, COMO IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, CONTRIBUIÇÕES, DESPESAS COM MÃO DE OBRA, INSTALAÇÃO E OUTRAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS À PLENA E COMPLETA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE TERMO.
- 4.3. O VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA ESTA CONTRATAÇÃO ESTARÁ ESTIMADO NO MAPA DE APURAÇÃO NA PESQUISA DE PREÇO DE MERCADO;
- 4.4. O LICITANTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR DEVERÁ APRESENTAR A PLANILHA COM OS PREÇOS JÁ AJUSTADOS AO VALOR GLOBAL OFERTADO NO CERTAME, NO PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS, NÃO PRORROGÁVEL;
 - 4.5. A PROPOSTA DE PREÇO APRESENTADA DEVE TER VALIDADE NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS.

5. DO PRAZO DE ENTREGA:

- 5.1. ENTREGAR O OBJETO DA PRESENTE COTAÇÃO EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, SEGUINDO ORDENS E ORIENTAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E/OU DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, MEDIANTE ORDEM DE FORNECIMENTO AUTORIZADA PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E GESTOR DE CONTRATOS:
- 5.2. QUALQUER ATRASO NA ENTREGA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, CONSTAR DE JUSTIFICATIVA PROTOCOLADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DIRIGIDA À ADMINISTRAÇÃO, ATÉ O 2º (SEGUNDO) DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA PREVISTA PARA O FORNECIMENTO DO MATERIAL:
 - 5.2.1. NÃO ACOLHIDA À JUSTIFICATIVA DE ATRASO OU NÃO TENDO SIDO APRESENTADA, O CONTRATO SUJEITAR-SE-Á MULTA NOS SEGUINTES TERMOS:
 - I. 0,33 % (TRINTA E TRÊS CENTÉSIMOS POR CENTO) AO DIA, DO SEGUNDO DIA ATÉ O TRIGÉSIMO DIA DE ATRASO, SOBRE O VALOR DA PARCELA DO OBJETO NÃO REALIZADA;



EDITAL

	PMPC Proc. N°	
FI	s.:	
_	Ass.	

II. 0,66 % (SESSENTA E SEIS CENTÉSIMOS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO, SOBRE O VALOR DA PARCELA DO OBJETO NÃO REALIZADA, OBSERVADO O DISPOSTO NO § 5º, A PARTIR DO TRIGÉSIMO PRIMEIRO DIA:

III. 2% (DOIS POR CENTO) SOBRE O VALOR DA PARCELA DO OBJETO EM ATRASO, NO PRIMEIRO DIA DE ATRASO, POR DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, CUMULATIVAMENTE À APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS INCISOS I E II.

6. LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 6.1. O LOCAL DE ENTREGA SERÁ NO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LOCALIZADO À: AV. ALBERTO DOS REIS CASTRO, 288, CENTRO, PEDRO CANÁRIO/ES, CEP. 29.970-000;
 - 6.2. HORÁRIO PARA ENTREGA DAS 07H30MINH AS 15H30MINH DE SEGUNDA FEIRA A SEXTA FEIRA.
- 6.3. A CONTRATADA DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, CONSULTAR A SEMSA, ATRAVÉS DO TELEFONE (27) 3764-1610/3630/3612 OU E-MAIL <u>COMPRAS.SAUDE@PEDROCANARIO.ES.GOV.BR compras.saude@pedrocanario.es.gov.br, PARA FAZER O AGENDAMENTO DA ENTREGA.</u>
- 6.4. O PRAZO PARA A ENTREGA DO MATERIAL SERÁ DE ATÉ 15 (QUINZE) UTEIS, APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELO GESTO DO CONTRATO, SENDO QUE A ENTREGA SERÁ EFETUADAS EM CONFORMIDADE COM AS SOLICITAÇÕES ESTIPULADAS PELA CONTRATANTE.
- 6.5. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER OS PRODUTOS DOS TIPOS, TAMANHOS E QUANTIDADES SATISFATÓRIAS AO CUMPRIMENTO DO CONTRATO. A FISCALIZAÇÃO PODERÁ ORDENAR A REMOÇÃO E EXIGIR A SUBSTITUIÇÃO DE QUALQUER PRODUTO NÃO SATISFATÓRIO.
- 6.6. OCORRENDO REJEIÇÃO DOS PRODUTOS POR NÃO SE ENQUADRAR NA ESPECIFICAÇÃO ESTIPULADA OU APRESENTAR DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU DANOS EM GERAL, IDENTIFICADO NO ATO DA ENTREGA OU NO PERÍODO DE VERIFICAÇÃO, O CONTRATADO DEVERÁ REFAZÊ-LOS NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS, A CONTAR DA DATA EM QUE FOR COMUNICADO DA CITA REJEIÇÃO, SEM ÔNUS PARA O CONTRATANTE. SOB PENA DE O NÃO FAZENDO. ENSEJAR NAS SANSÕES COMINADAS EM LEI.
- 6.7. O OBJETO ADQUIRIDO TERÃO QUE ESTAR DENTRO DAS NORMAS DE LEGISLAÇÃO VIGENTE DE QUALIDADE/TÉCNICA; RELATIVAMENTE AO DISPOSTO NO PRESENTE TÓPICO, APLICAM-SE, SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBER, AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.078 DE 11/09/90 CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.
- 6.8. CASO SEJA VERIFICADA A NECESSIDADE DE ENTREGA URGENTE, O FISCAL DO CONTRATO PODERÁ ACORDAR O PRAZO DE ENTREGA DIRETAMENTE COM A CONTRATADA;

7. RECEBIMENTO:

- 7.1. O RECEBIMENTO OCORRERÁ EM DUAS ETAPAS:
- **7.1.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO**: O OBJETO SERÁ RECEBIDO PROVISORIAMENTE NO MOMENTO DA ENTREGA, PARA EFEITO DE POSTERIOR VERIFICAÇÃO DE SUA CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E DA PROPOSTA, FICANDO, NESTA OCASIÃO, SUSPENSA A FLUÊNCIA DO PRAZO DE ENTREGA INICIALMENTE FIXADO.
- **7.1.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO**: NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS O RECEBIMENTO PROVISÓRIO, A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO AVALIARÁ AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL QUE, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS, SERÁ RECEBIDO DEFINITIVAMENTE.



EDITAL

	Proc. N°	
Fls.:_		
	Ass.	

- 7.2. A CONTRATADA GARANTIRÁ A QUALIDADE DE CADA UNIDADE DO MATERIAL FORNECIDO, OBRIGANDO-SE A SUBSTITUIR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADO A PARTIR DA NOTIFICAÇÃO, AQUELES QUE APRESENTEM VÍCIOS QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS OU INADEQUADOS PARA O CONSUMO A QUE SE DESTINAM.
- 7.3. EM CASO DE IRREGULARIDADES APURADAS NO MOMENTO DA ENTREGA, O MATERIAL PODERÁ SER RECUSADO DE PRONTO, MEDIANTE TERMO CORRESPONDENTE, FICANDO DISPENSADO O RECEBIMENTO PROVISÓRIO, E FAZENDO-SE DISSO IMEDIATA COMUNICAÇÃO ESCRITA AO FORNECEDOR, NOS TERMOS DOS SUBITENS 6.4 E 6.5.
- 7.4. SE APÓS O RECEBIMENTO PROVISÓRIO, CONSTATAR-SE QUE O FORNECIMENTO FOI EXECUTADO EM DESACORDO COM O PACTUADO OU FOI ENTREGUE EM QUANTITATIVO INFERIOR AO SOLICITADO, À FISCALIZAÇÃO NOTIFICARÁ POR ESCRITO A CONTRATADA PARA SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, O MATERIAL RECUSADO OU COMPLEMENTAR O MATERIAL FALTANTE, NO PRAZO QUE LHE RESTAR DAQUELE INDICADO NO SUBITEM 5.6.
- 7.5. SE A CONTRATADA NÃO SUBSTITUIR OU COMPLEMENTAR O MATERIAL ENTREGUE EM DESCONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EDITALÍCIA, O FISCAL DO CONTRATO ENCAMINHARÁ A NOTA FISCAL PARA PAGAMENTO, ACOMPANHADA DE RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO, COM VISTAS À GLOSA DO VALOR DO MATERIAL RECUSADO OU NÃO ENTREGUE, INFORMANDO, AINDA, O VALOR A SER RETIDO CAUTELARMENTE, PARA FAZER FACE À EVENTUAL APLICAÇÃO DE MULTA.
- 7.6. GLOSADA A NOTA FISCAL, DEVERÁ O FISCAL DE O CONTRATO PROVIDENCIAR, JUNTO À SECRETARIA DE FINANÇAS, A EMISSÃO DE NOTA FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO DO MATERIAL A SER DEVOLVIDO, NOTIFICANDO A CONTRATADA PARA QUE PROCEDA À RETIRADA DESTE, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 90 DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO.
- 7.7. O MATERIAL RECUSADO QUE NÃO FOR RETIRADO PELA CONTRATADA NO PRAZO ESTABELECIDO SERÁ ENVIADO PARA ENTIDADES FILANTRÓPICAS SEM FINS LUCRATIVOS, RECONHECIDAS COMO DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL, OU PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO.
- 7.8. A CONTRATADA FARÁ CONSTAR DA NOTA FISCAL OS VALORES UNITÁRIOS E RESPECTIVOS VALORES TOTAIS EM CONFORMIDADE COM O CONSTANTE DA CORRESPONDENTE NOTA DE EMPENHO, ATENTANDO-SE PARA AS INEXATIDÕES QUE PODERÃO DECORRER DE EVENTUAIS ARREDONDAMENTOS.

8. DA VIGÊNCIA DA ATA:

- **8.1. A ATA DO REGISTRO DE PREÇOS** TERÁ VALIDADE DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA RESPECTIVA ATA, PASSÍVEL DE PRORROGAÇÃO, NÃO ULTRAPASSANDO O PRAZO LEGAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, DO DECRETO Nº 5.967, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010, OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
- 8.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, MONITORARÁ OS PREÇOS REGISTRADOS ATRAVÉS DE PESQUISA DE PREÇOS, CONSULTA AOS BANCOS DE DADOS QUE CONTÉM OS PREÇOS DOS PRODUTOS, TROCAS DE INFORMAÇÕES COM OUTRAS INSTITUIÇÕES, COTAÇÕES E LICITAÇÕES.
- 8.3. DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA **ATA** INEXISTIRÁ OBRIGATORIEDADE, POR PARTE DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, DE PROCEDER A AQUISIÇÕES EXCLUSIVAMENTE POR SEU INTERMÉDIO, PODENDO, QUANDO JULGAR CONVENIENTE, UTILIZAR OUTROS MEIOS EXPRESSAMENTE CONTEMPLADOS EM LEI, SEM QUE CAIBA AO DETENTOR INDENIZAÇÃO OU RECURSO, ASSEGURADA PREFERÊNCIA AO MESMO TÃO SOMENTE EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.
- 8.4. NESTE MESMO INTERREGNO FICA TAMBÉM GARANTIDO AO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO **REGISTRO** O DIREITO DE CANCELAR A **ATA** NA VERIFICAÇÃO DE QUAISQUER DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS



EDITAL

<u>PMPC</u> Proc. N°	
Fls.:	
Ass.	

PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA O CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA.

9. DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO PRESTADO:

- 9.1. A CONTRATADA DEVERÁ OFERECER GARANTIA, PELO PRAZO MÍNIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, PARA O ITEM A SER ADQUIRIDOS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 9.2. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR, A CADA PROCEDIMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, RELATÓRIO CONTENDO A DATA DE ABERTURA DO CHAMADO, A IDENTIFICAÇÃO DO VÍCIO CONSTATADO E AS PROVIDÊNCIAS TOMADAS OU A SEREM ADOTADAS, INFORMANDO O PRAZO NECESSÁRIO PARA CONCLUIR A ASSISTÊNCIA, QUE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 30 DIAS, A CONTAR DA DATA DE ABERTURA DO CHAMADO.
- 9.3. NÃO SENDO O VÍCIO SANADO NO PRAZO DO SUBITEM 7.4, A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO NOTIFICARÁ A CONTRATADA PARA QUE SUBSTITUA O PRODUTO POR OUTRO NOVO DA MESMA ESPÉCIE, MARCA E MODELO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, EM NO MÁXIMO 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA NOTIFICAÇÃO, SOB PENA DE SER-LHE APLICADAS AS SANÇÕES PREVISTAS NO EDITAL E NO CONTRATO.

10. DA AMOSTRA:

10.1. NÃO SE APLICA;

11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

- 11.1. RESPONSABILIZAREM-SE INTEGRALMENTE PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, NÃO TRANSFERINDO A TERCEIROS, POR QUALQUER FORMA, NEM MESMO PARCIALMENTE, O CONTRATO, NEM SUBCONTRATAR QUAISQUER DAS PRESTAÇÕES A QUE ESTÁ OBRIGADA, SEM ANUÊNCIA DO CONTRATANTE;
- 11.2. DESIGNAR UM PREPOSTO, ACEITO PELA ADMINISTRAÇÃO, PARA REPRESENTÁ-LA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, INFORMANDO NOME COMPLETO, CPF, E-MAIL E TELEFONE DE CONTATO E DO SUBSTITUTO EM SUAS AUSÊNCIAS;
- 11.3. MANTER, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO;
 - 11.4. MANTER PESSOAL ESPECIALIZADO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;
- 11.5. MANTER PESSOAL, EM SERVIÇO NAS INSTALAÇÕES DA CONTRATADA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM CRACHÁS E COM ESPECIAL ATENÇÃO À SEGURANÇA, HIGIENE E APRESENTAÇÃO PESSOAL;
- 11.6. DISPONIBILIZAR PARA A CONTRATADA UM ATENDIMENTO PERSONALIZADO E IMEDIATO, COM FORNECIMENTO DE NÚMEROS DE TELEFONE, E-MAIL OU OUTRA FORMA DE COMUNICAÇÃO PARA ABERTURA DE CHAMADAS;
- 11.7. CORRIGIR, A SUAS EXPENSAS, OS SERVIÇOS OU PRODUTOS QUE FOREM ENTREGUES COM VÍCIOS DEFEITOS OU INCORREÇÕES, EFETUANDO AS DEVIDAS SUBSTITUIÇÕES NUM PRAZO DE ATE 08 (OITO) HORAS ÚTEIS;
- 11.8. OBSERVAR AS PRESCRIÇÕES RELATIVAS ÀS LEIS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS, FÍSICAS, SEGUROS E QUAISQUER OUTROS NÃO MENCIONADOS, BEM COMO PAGAMENTO DE TODO E QUALQUER TRIBUTO QUE SEJA DEVIDO EM DECORRÊNCIA DIRETA DO CONTRATADO, ISENTANDO A CONTRATANTE DE QUALQUER RESPONSABILIDADE:
- 11.9. SER RESPONSÁVEL POR TODO E QUALQUER DANO QUE VENHA A CAUSAR DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ASSUMINDO O ÔNUS E A EXECUÇÃO DOS RESPECTIVOS REPAROS OU SUBSTITUIÇÕES.



EDITAL

	PMPC Proc. N°	
Fls.:		-
	Ass.	-

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 12.1. A FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL SERÁ REALIZADA POR SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA, NO QUAL SERÁ EMITIDO PORTARIA INTERNA APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO PRESENTE PROCESSO.
- 12.2. APESAR DE A CONTRATADA SER A ÚNICA RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, O CONTRATANTE RESERVA-SE O DIREITO DE, SEM QUE QUALQUER FORMA RESTRINGIR A PLENITUDE DESSA RESPONSABILIDADE, EXERCER A MAIS AMPLA E COMPLETA FISCALIZAÇÃO SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, POR INTERMÉDIO DO SERVIDOR DESIGNADO PARA A FISCALIZAÇÃO.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- 13.1. RESPONSABILIZAREM-SE INTEGRALMENTE PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, NÃO TRANSFERINDO A TERCEIROS, POR QUALQUER FORMA, NEM MESMO PARCIALMENTE, O CONTRATO, NEM SUBCONTRATAR QUAISQUER DAS PRESTAÇÕES A QUE ESTÁ OBRIGADA, SEM ANUÊNCIA DO CONTRATANTE;
- 13.2. DESIGNAR UM PREPOSTO, ACEITO PELA ADMINISTRAÇÃO, PARA REPRESENTÁ-LA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, INFORMANDO NOME COMPLETO, CPF, E-MAIL E TELEFONE DE CONTATO E DO SUBSTITUTO EM SUAS AUSÊNCIAS:
- 13.3. MANTER, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO;
 - 13.4. MANTER PESSOAL ESPECIALIZADO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;
- 13.5. MANTER PESSOAL, EM SERVIÇO NAS INSTALAÇÕES DA CONTRATADA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM CRACHÁS E COM ESPECIAL ATENÇÃO À SEGURANÇA, HIGIENE E APRESENTAÇÃO PESSOAL;
- 13.6. DISPONIBILIZAR PARA A CONTRATADA UM ATENDIMENTO PERSONALIZADO E IMEDIATO, COM FORNECIMENTO DE NÚMEROS DE TELEFONE, E-MAIL OU OUTRA FORMA DE COMUNICAÇÃO PARA ABERTURA DE CHAMADAS:
- 13.7. CORRIGIR, A SUAS EXPENSAS, OS SERVIÇOS OU PRODUTOS QUE FOREM ENTREGUES COM VÍCIOS DEFEITOS OU INCORREÇÕES, EFETUANDO AS DEVIDAS SUBSTITUIÇÕES NUM PRAZO DE ATE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS;
- 13.8. OBSERVAR AS PRESCRIÇÕES RELATIVAS ÀS LEIS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS, FÍSICAS, SEGUROS E QUAISQUER OUTROS NÃO MENCIONADOS, BEM COMO PAGAMENTO DE TODO E QUALQUER TRIBUTO QUE SEJA DEVIDO EM DECORRÊNCIA DIRETA DO CONTRATADO, ISENTANDO A CONTRATANTE DE QUALQUER RESPONSABILIDADE;
- 13.9. SER RESPONSÁVEL POR TODO E QUALQUER DANO QUE VENHA A CAUSAR DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ASSUMINDO O ÔNUS E A EXECUÇÃO DOS RESPECTIVOS REPAROS OU SUBSTITUIÇÕES.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

- 14.1. EMITIR ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A PERFEITA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, POR INTERMÉDIO DO REPRESENTANTE DESIGNADO PELA ADMINISTRAÇÃO;
- 14.2. EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, SOB OS ASPECTOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS, POR SERVIDORES ESPECIALMENTE DESIGNADOS:
- 14.3. EFETUAR OS PAGAMENTOS COM PONTUALIDADE NAS CONDIÇÕES E PREÇOS PACTUADOS, DESDE QUE CUMPRIDAS TODAS AS FORMALIDADES E EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS E LEGAIS, PODENDO REJEITAR



EDITAL

	PMPC Proc. N°	
-	Fls.:	
	Ass.	

NO TODO OU EM PARTE OS SERVIÇOS EXECUTADOS E MATERIAIS FORNECIDOS EM DESACORDO;

- 14.4. NOTIFICAR A CONTRATADA, POR ESCRITO, NA OCORRÊNCIA DE EVENTUAIS IMPERFEIÇÕES E FALHAS NO CURSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIMENTO DOS PRODUTOS, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS;
- 14.5. SOLICITAR AO PREPOSTO SEMPRE QUE NECESSÁRIO, A ADOÇÃO DE MEDIDAS EFETIVAS DE CORREÇÃO OU ADEQUAÇÃO DO FORNECIMENTO E SERVIÇOS PRESTADOS PELA CONTRATADA;
- 14.6. PRESTAR A CONTRATADA AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTO NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL:
- 14.7. PROPORCIONAR TODAS AS FACILIDADES PARA QUE A CONTRATADA POSSA DESEMPENHAR SEUS SERVIÇOS, DENTRO DAS NORMAS CONTRATUAIS E LEGAIS, PERMITINDO ACESSO DE SEU PESSOAL TÉCNICO, DE MODO A VIABILIZAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;
- 14.8. CONTROLAR TODOS OS PEDIDOS DE SERVIÇO E PRODUTOS, PARA POSTERIOR CONFERENCIA COM A NOTA FISCAL EMITIDA PELA CONTRATADA.

15. DAS PENALIDADES:

- 15.1. A CONTRATADA DEVERÁ OBSERVAR RIGOROSAMENTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, SUJEITANDO-SE AS PENALIDADES CONSTANTES NO ART. 7º DA LEI 10.520/02 E NOS ARTIGOS. 86 E 87 DA LEI Nº 8.666/93, A SABER:
- 15.2. ADVERTÊNCIA, NOS CASOS DE PEQUENOS DESCUMPRIMENTOS DO TERMO DE REFERENCIA, QUE NÃO GEREM PREJUÍZO PARA O MUNICÍPIO;
- 15.3. MULTA D 0,33% (ZERO VÍRGULA TRINTA E TRÊS POR CENTO) POR DIA, INCIDENTE SOBRE O VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO, NOS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DO PRAZO ESTIPULADO PAR INICIO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, QUE SERÁ CALCULADA PELA FORMULA M= 0,0033 X C X D. TENDO COMO CORRESPONDENTE M: = VALOR DA MULTA, C= VALOR DA OBRIGAÇÃO E D= NÚMERO DE DIAS EM ATRASO;
- 15.4. MULTA DE 10 % (DEZ POR CENTO), INCIDENTE SOBRE O VALOR UNITÁRIO DE CADA FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS FORA DO PRAZO ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA;
- 15.5. MULTA DE 10 % (DEZ POR CENTO), INCIDENTE SOBRE O VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO, PELA RECUSA EM PRESTAR OS SERVIÇOS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERENCIA OU OS DESCUMPRIMENTOS CONTRATUAIS QUE LEVEM À RESCISÃO DO CONTRATO;
- 15.6. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO-ES POR UM PERÍODO DE ATÉ 02 (DOIS) ANOS, NO CASO DE RECUSA QUANTO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTOS, ASSIM COMO OS DESCUMPRIMENTOS CONTRATUAIS QUE LEVEM À RESCISÃO DO CONTRATO;
- 15.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NOS CAOS DE PRATICA DE ATOS ILÍCITOS, INCLUINDO OS ATOS QUE VISAM FRUSTRAR OS OBJETIVOS DA LICITAÇÃO OU CONTRATAÇÃO, TAIS COMO CONLUIO, FRAUDE, ADULTERAÇÃO DE DOCUMENTOS OU EMISSÃO DE DECLARAÇÃO FALSA;
- 15.8. DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES CABERÁ RECURSO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 109 DA LEI № 8.666/93;
- 15.9. AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS SOMENTE SERÃO APLICADAS PELA ADMINISTRAÇÃO DEPOIS DA DEVIDA NOTIFICAÇÃO E O TRANSCURSO DO PRAZO ESTABELECIDO PARA A DEFESA PREVIA;



EDITAL

	PMPC Proc. N°	
Fls.:		_
	Ass.	-

15.10. A NOTIFICAÇÃO DEVERÁ OCORRER PESSOALMENTE OU POR CORRESPONDÊNCIA COM AVISO DE RECEBIMENTO, ONDE SERÁ INDICADA A CONDUTA CONSIDERADA IRREGULAR, A MOTIVAÇÃO E A ESPÉCIE DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA QUE SE PRETENDE APLICAR, O PRAZO E O LOCAL DE ENTREGA DAS RAZOES DE DEFESA;

- 15.11. O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PREVIA SERÁ DE 05 (CINCO) DIAS UTEIS A CONTAR DA INTIMAÇÃO, ONDE DEVERA SER OBSERVADA A REGRA DE CONTAGEM DE PRAZO ESTABELECIDA NO ART. 110 DA LEI 8.666/93;
- 15.12. A APLICAÇÃO DA SANÇÃO DECLARADA DE INIDONEIDADE COMPETE EXCLUSIVAMENTE AO PRESIDENTE DA CPL, FACULTADA A DEFESA DO INTERESSADO NO RESPECTIVO PROCESSO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS DA ABERTURA DE VISTA, PODENDO A REABILITAÇÃO SER REQUERIDA DEPOIS DE 02 (DOIS) ANOS DE SUA APLICAÇÃO.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 16.1. OS PAGAMENTOS MENSAIS SERÃO EFETUADOS MEDIANTE O FORNECIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE, DE NOTA FISCAL ELETRONICA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS OU NOTA FISCAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, JUNTAMENTE COM O RELATÓRIO GERENCIAL DAS DESPESAS EMITIDO PELA CONTRATADA, BEM COMO OS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ESTES DOCUMENTOS DEPOIS DE CONFERIDOS E VISADOS, SERÃO ENCAMINHADOS PARA PROCESSAMENTO E PAGAMENTO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS UTEIS APÓS A RESPECTIVA APRESENTAÇÃO:
- 16.2. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO, EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRONICA/ NOTA FISCAL, EM 02 (DUAS) VIAS, DEVIDAMENTE ATESTADA PELO FISCAL DO CONTRATANTE.
- 16.3. DEPOIS DO 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL DO PROCESSAMENTO SERÁ PAGA MULTA FINANCEIRA NOS SEGUINTES TERMOS:

VM=VF X 0,33 X ND

100

ONDE:

VM = VALOR DA MULTA FINANCEIRA

VF = VALOR DA NOTA FISCAL REFERENTE AO MÊS EM ATRASO,

ND = NÚMERO DE DIAS EM ATRASO;

- 16.4. SERÃO RETIDAS NA FONTE, QUANDO DOS PAGAMENTOS, AS ALÍQUOTAS DOS TRIBUTOS CONFORME **Instrução normativa Srf nº 480, de 15/1/2004 da secretaria da receita federal** e outras aplicáveis à espécie.
- 16.5. NO CASO DA CONTRATADA SER OPTANTE PELO SIMPLES NÃO ESTARÁ SUJEITA A RETENÇÃO, MAS, DEVERÁ APRESENTAR O TERMO DE OPÇÃO DEVIDAMENTE AUTENTICADO, QUANDO DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRONICA/ NOTA FISCAL, SOB PENA DE SER REALIZADA A RETENÇÃO DOS TRIBUTOS A QUE SE REFERE À CITADA INSTRUÇÃO NORMATIVA.
- 16.6. OCORRENDO ERROS NA APRESENTAÇÃO DO (S) DOCUMENTO (S) FISCAL (AIS) SERÁ SOLICITADA À EMPRESA CONTRATADA IMEDIATA CORREÇÃO, FICANDO ESTABELECIDO QUE O PRAZO PARA PAGAMENTO SOMENTE SEJA CONTADO A PARTIR DA DATA DA REGULARIZAÇÃO;

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. OS RECURSOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DESTE OBJETO CORRERÃO À CONTA DA SEGUINTE



EDITAL

	PMPC Proc. N°	
Fls.:_		•
	Ass.	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1.1. ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO:

FICHA: 000006

ÓRGÃO: 090000 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 090100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 0009 - SAÚDE PARA TODOS

PROJETO/ATIVIDADE: 1.029 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.30.00000 - MATERIAIS DE COSNSUMO FONTE DE RECURSO: 12.01.00.00 - RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM O SERVIDOR GERBIS SANTOS, NO ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO, Nº 220, BAIRRO BOA VISTA, PEDRO CANÁRIO- ES, CEP 29.970-000, E-MAIL <u>COMPRAS.SAUDE@PEDROCANARIO.ES.GOV.BR compras.saude@pedrocanario.es.gov.br, POR TELEFONE (27) 3764-1610/3612;</u>

19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA:

19.1. GERBIS SANTOS

PEDRO CANÁRIO/ES, 05 DE FEVEREIRO 2018.

RANSMILLER BRUNELLI CAMPORESI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO: 199/2017

01/09/2017



EDITAL

	PMPC Proc. N°	
Fls.:		-
	Ass.	-

ANEXO I

Lote	LOTE 01	LOTE 01					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00010324	ABRAÇADEIRA DE NYLON 40cm		UN	500		
		ABRAÇADEIRA DE NYLON 40CM TIPO LACRE.					
00002	00010329	BUCHA DE NYLON 10mm		UN	200		
		BUCHA DE NYLON BCA 10MM COM PARAFUSO.					
00003	00010330	BUCHA DE NYLON 8mm		UN	200		
		BUCHA DE NYLON BCA 8mm COM PARAFUSO.					
00004	00010975	BUCHA DE NYLON - 6MM		UN	200		
		BUCHA DE NYLON BCA 6MM COM PARAFUSO;					
00005	00009952	FITA ISOLANTE		UN	100		
		FITA ISOLANTE 20 METROS.					
00006	00007884	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 33MM X 20M		UN	50		
		FITA ISOLANTE, À BASE DE BORRACHA, ALTA TENSÃO (ALTA FUSÃO), COR PRETO, EMBALAGEM ROLO 33MM X 20M, CONFORME NORMA NBR 10669 E ASTM D-4388.					
				Valor T	otal do Lote		



	PMPC Proc. N°	
Fls.:_		
	Ass.	_

	1075.00					Ass.	
Lote	LOTE 02	l = z	1				l =
İtem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	00009792	CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO, COM ISOLAMENTO PARA 1000V, SEÇÃO DE 25.0 MM2 Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção		М	300		
00008	00009791	de 25.0 mm2, cores variadas CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO, COM ISOLAMENTO		M	300		
		PARA 0.6/1000V - 70°, SEÇÃO DE 16.0 MM2 cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 0.6/1000V - 70°, seção de 16.0 mm2, cores varidas					
00009	00009793	CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO, COM ISOLAMENTO PARA 1000V, SEÇÃO DE 50 MM2		М	200		
		Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 50 mm2, cores variadas					
00010	00010420	CABO FLEXIVEL 1X1,5mm		M	1.500		
00044	00040400	CABO FLEXIVEL 1,5mm, cores variadas CABO FLEXIVEL 1X2,5mm			0.000		
00011	00010422	CABO FLEXIVEL 2,5MM, CORES VARIADAS		М	2.000		
00012	00010424	CABO FLEXIVEL 1X4mm		М	1.500		
		0400 51 57/1/51 4444 00050 1/45/45 40					
00042	00010425	CABO FLEXIVEL 4MM CORES VARIADAS CABO FLEXIVEL 1X6mm		M	2,000		
00013	00010425	CABOT LEXIVEE TAUTHIN		IVI	2.000		
00014	00010429	CABO FLEXIVEL 6MM CORES VARIADAS. CABO PP 3X2,5MM - 1KV;		M	1.000		
		CABO PP 3X2,5MM – 1KV; CONDUTOR: FIOS DE COBRE NU BITOLA MM: 3X2,5MM COR: PRETO TENSÃO (VOLTS): 1KV TEMPERATURA (GRAUS): 70°C/100°C/160°C					
00015	00010430	CABO PP 3X4,0MM - 1KV - PRETO CABO PP 3X4,0MM - 1KV - PRETO FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, SEÇÃO CIRCULAR, TÊMPERA MOLE, ISOLAMENTO DAS VEIAS À BASE DE PVC, SEM CHUMBO ANTI-CHAMA CABO PP TIPO REDONDO NBR 13249:2000 CONDUTOR VEIAS: COBRE ISOLAÇÃO VEIAS: COMPOSTO DE PVC CAPA: COMPOSTO DE PVC		М	1.000		
00016	00010431	CABO PP 3X6MM 1 KVA; CABO PP 3X6MM 1 KVA; FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, SEÇÃO CIRCULAR, TÊMPERA MOLE, ISOLAMENTO DAS VEIAS À BASE DE PVC, SEM CHUMBO ANTI-CHAMA 3 CONDUTORES PRETO, AZUL-CLARO E BRANCO.		M	1.000		
00017	00010437	CABO PARALELO 2X2,5MM BRANCO 300V		М	1.000		
		CORDÃO PARALELO NBR 13249:2000 APLICAÇÃO CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSTO DE PVC					
00018	00010438	CORDÃO PARALELO 2X4 MM - BRANCO 300V		М	1.000		
		NORMA NBR Nº: 13249 TENSÃO: 300VOLTS ISOLAMENTO PVC: 70° BITOLA DOS CONDUTORES: 4,00MM² COMPOSIÇÃO DO CONDUTOR: COBRE NU					
				Valor T	otal do Lote		



	Proc. N°	
Fls.:_		
	Ass.	_

					Ass.		
Lote	LOTE 03						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00019	00010976	ABRAÇADEIRA ½ POL TIPO D		UN	150		
		ABRAÇADEIRA ½ POL TIPO D, COM CUNHA, BUCHA E PARAFUSO;					
00020	00010977	ABRAÇADEIRA 1 POL TIPO D		UN	150		
		ABRAÇADEIRA 1 POL TIPO D, COM CUNHA, BUCHA E PARAFUSO;					
00021	00010978	ABRAÇADEIRA 2 POL TIPO D		UN	150		
		ABRAÇADEIRA 2 POL TIPO D, COM CUNHA, BUCHA E PARAFUSO;					
00022	00010979	ABRAÇADEIRA 3 POL TIPO D		UN	150		
		ABRAÇADEIRA 3 POL TIPO D, COM CUNHA, BUCHA E PARAFUSO;					
00024	00010981	CURVA PARA ELETRODUTO PVC 90º 1- COM ROSCA;		UN	250		
		CURVA PARA ELETRODUTO PVC 90º 1" COM ROSCA;					
00025	00010982	CURVA PARA ELETRODUTO PVC 90º 2" COM ROSCA;		UN	250		
		CURVA PARA ELETRODUTO PVC 90° 2" COM ROSCA;					
00026	00010983	CURVA PARA ELETRODUTO PVC 90º 3" COM ROSCA;		UN	200		
		CURVA PARA ELETRODUTO PVC 90° 3" COM ROSCA;					
00027	00010984	ELETRODUTO PVC RIGIDO ANTI-CHAMA ROSCA ½ POL. X 3M; ELETRODUTO PVC RIGIDO ANTI-CHAMA ROSCA ½ POL. X		UN	100		
00028	00010985	3M; ELETRODUTO PVC RIGIDO ANTI-CHAMA ROSCA 1 POL. X		UN	100		
00028	00010983	3M. ELETRODUTO PVC RIGIDO ANTI-CHAMA ROSCA 1 POL. X		ON	100		
00029	00010986	3M. ELETRODUTO PVC RIGIDO ANTI-CHAMA ROSCA 2 POL. X		UN	100		
		3M. ELETRODUTO PVC RIGIDO ANTI-CHAMA ROSCA 2 POL. X 3M.					
00030	00010987	ELETRODUTO PVC RIGIDO ANTI-CHAMA ROSCA 3 POL. X		UN	100		
		3M. ELETRODUTO PVC RIGIDO ANTI-CHAMA ROSCA 3 POL. X 3M.					
00031	00010988	LUVA PVC PARA ELETRODUTO ½ POL. COM ROSCA;		UN	150		
00000	00040000	LUVA PVC PARA ELETRODUTO ½ POL. COM ROSCA; LUVA PVC PARA ELETRODUTO 1 POL. COM ROSCA:		1.15.1	450		
00032	00010989	LOVAT VOTAKA ELETKOBOTO TT GE. GOM KOGGA,		UN	150		
00000	00040000	LUVA PVC PARA ELETRODUTO 1 POL. COM ROSCA; LUVA PVC PARA ELETRODUTO 2 POL. COM ROSCA:		LINI	450		
00033	00010990	,		UN	150		
00034	00010991	LUVA PVC PARA ELETRODUTO 2 POL. COM ROSCA; LUVA PVC PARA ELETRODUTO 3 POL. COM ROSCA;		UN	150		
00034	00010331	,		ON	150		
00035	00010992	LUVA PVC PARA ELETRODUTO 3 POL. COM ROSCA; CONDULETE DE PVC, SEM ROSCA TIPO LB		UN	60		
00033	00010332	CONDULETE DE PVC - SEM ROSCA TIPO LB - PARA		014	00		
00036	00010993	ELETRODUTOS DE TAMANHOS VARIADOS. (1/2, 1, 2 E 3) CONDULETE DE PVC - SEM ROSCA TIPO LL		UN	60		
00030	00010993	CONDULETE DE PVC - SEM ROSCA TIPO LL - PARA		UN	00		
00037	00010994	CONDULETE DE PVC - SEM ROSCA TIPO LR		UN	60		
		CONDULETE DE PVC - SEM ROSCA TIPO LR - PARA ELETRODUTOS DE TAMANHOS VARIADOS. (1/2, 1, 2 E 3)					
00038	00010995	CONDULETE DE PVC - SEM ROSCATIPO T		UN	60		
		CONDULETE DE PVC - ROSCA TIPO T - PARA					



<u>PMPC</u> Proc. N°	
Proc. IV	
Fls.:	
Ass.	

						Ass.	
Lote	LOTE 03		_		_		
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		ELETRODUTOS DE TAMANHOS VARIADOS. (1/2, 1, 2 E 3)					
00039	00010996	CONDULETE DE PVC - SEM ROSCA TIPO X;		UN	60		
		CONDULETE DE PVC - SEM ROSCA TIPO X - PARA ELETRODUTOS DE TAMANHOS VARIADOS. (1/2, 1, 2 E 3)					
00040	00010997	CONDULETE DE PVC, SEM ROSCA TIPO C;		UN	60		
		CONDULETE DE PVC, SEM ROSCA TIPO C; PARA ELETRODUTOS DE TAMANHOS VARIADOS. (1/2, 1, 2 E 3)					
00041	00011036	CONDULET DE PVC - SEM ROSCA TIPO E		UN	60		
		CONDULETE DE PVC - SEM ROSCA TIPO E - PARA ELETRODUTOS DE TAMANHOS VARIADOS. (1/2, 1, 2 E 3)					
				Valor T	otal do Lote		
Lote	LOTE 04						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00023	00010980	CURVA PARA ELETRODUTO PVC 90° ½ COM ROSCA		UN	250		
		CURVA PARA ELETRODUTO PVC 90° ½ COM ROSCA;					
00042	00010447	CANALETA DE PVC - 50X20X2000 - COM DIVISÓRIA		UN	200		
		CANALETA EM PVC COM DIVISÓRIA 50X20X2000 (LARGURA: 50MM / ALTURA: 20MM / COMPRIMENTO: 2000MM - 2 METROS) BRANCA COM FITA DUPLA FACE					
00043	00010455	CANALETA DE PVC 20X10X2000 - COM DIVISÓRIA		UN	200		
		CANALETA EM PVC COM DIVISÓRIA 20X10X2000 (LARGURA: 20MM / ALTURA: 10MM / COMPRIMENTO: 2000MM - 2 METROS) BRANCA COM FITA DUPLA FACE;					
00044	00010958	CANALETA EM PVC -SEM DIVISÓRIA - 20X10X2000		UN	200		
		CANALETA EM PVC SEM DIVISÓRIA 20X10X2000 (LARGURA: 20MM / ALTURA: 10MM / COMPRIMENTO: 2000MM - 2 METROS) BRANCA COM FITA DUPLA FACE.					
00045	00010998	TAMPA CEGA DE CONDULETE EM PVC		UN	50		
		TAMPA CEGA DE CONDULETE EM PVC					
00046	00010999	QUADRO UNIVERSAL DE SOBREPOR 20UL/28DIN COM BARRAMENTO GERAL TRIFÁSICO		UN	10		
		QUADRO UNIVERSAL DE SOBREPOR 20UL/28DIN COM BARRAMENTO GERAL TRIFÁSICO					
00047	00010456	DISJUNTOR BIPOLAR 16AMP		UN	50		
		DISJUNTOR BIPOLAR 16AMP					
00048	00010458	DISJUNTOR TRIPOLAR 125 AMP DIN		UN	50		
		DISJUNTOR TRIPOLAR 125 AMP DIN					
00049	00011000	CONECTOR PERFURANTE 50MM		UN	50		
		CONECTOR PERFURANTE 50MM					
				Valor T	otal do Lote		



	Proc. N°	
Fls.:_		_
	Ass.	_

	Ass.						
Lote	LOTE 05						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00050	00010459	INTERRUPTOR DE SOBREPOR - 01 SEÇÃO		UN	150		
00051	00010959	INTERRUPTOR DE SOBREPOR 01 SEÇÃO.COM PLACA INTERRUPTOR DE SOBREPOR 02 SEÇÕES.		UN	150		
00052	00010460	INTERRUPTOR DE SOBREPOR 02 SEÇÕES COM PLACA INTERRUPTOR INTERNO 01 SEÇÃO COM PLACA		UN	150		
00053	00010961	INTERRUPTOR INTERNO 01 SEÇÃO COM PLACA. INTERRUPTOR INTERNO 02 SEÇÕES COM TOMADA E PLACA. INTERRUPTOR INTERNO 02 SEÇÕES COM TOMADA E PLACA.		UN	150		
00054	00009820	CJ. DUAS TOMADAS RJ45 CAT6 EM CX. 4"X4" C/ ESPELHO - COMPLETA		UN	150		
00055	00010462	Cj. duas tomadas RJ45 cat6 em cx. 4x4 c/ espelho - completa TOMADA PADRÃO BRASILEIRO - 3 POLOS 10A/250V - PLACA 4X2 TOMADA PADRÃO BRASILEIRO LINHA BRANCA, NBR 14136 3 POLOS 10A/250V, COM PLACA 4X2.		UN	300		
00056	00010962	TOMADA PADRÃO BRASILEIRO - 3 POLOS 20A/250V - PLACA 4X2. TOMADA PADRÃO BRASILEIRO LINHA BRANCA, NBR 14136 3 POLOS 20A/250V, COM PLACA 4X2.		UN	300		
00057	00009830	TOMADA TRIFÁSICA, PARA PINO TIPO FACA DE 20A, 220V - 02 DIJUTORES Tomada trifásica, para pino tipo faca de 20A, 220V, com 2 disjuntores de 30A, montados em caixa de chapa de ferro estampada 15 x 15cm, fornecimento e instalação		UN	20		
00058	00010461	PLAFONIER - COM PARAFURO E BUCHA E BOCAL DE LOUÇA. PLAFONIER BRANCO, COM PARAFURO E BUCHA E BOCAL DE LOUÇA.		UN	200		
00059	00011001	TOMADA DUPLA 10AMP DE EMBUTIR, COM ESPELHO TOMADA DUPLA 10AMP DE EMBUTIR, COM ESPELHO		UN	100		
00060	00011002	TOMADA SX DUPLA COM CAIXA (SOBREPOR) TOMADA SX DUPLA COM CAIXA (SOBREPOR) - COM BUCHA E PARAFUSO PARA FIXAÇÃO.		UN	100		
00061	00011003	KIT TOMADA 20 AMP (EXTERNA COM DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMP + CAIXA E ESPELHO) KIT TOMADA 20 AMP (EXTERNA COM DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMP + CAIXA E ESPELHO)		UN	50		
00062	00011004	PLUG MACHO 03 PINOS – 20AMP PLUG MACHO 03 PINOS – 20AMP		UN	50		
00063	00011005	PLUG MACHO 02 PINOS – 20AMP PLUG MACHO 02 PINOS – 20AMP		UN	50		
00064	00011006	PLUG MACHO 03 PINOS – 10AMP PLUG MACHO – 03 PINOS – 10 AMP		UN	50		
00065	00011007	PLUG MACHO 02 PINOS – 10AMP PLUG MACHO – 02 PINOS – 10 AMP		UN	50		
00066	00011008	PLUG FÊMEA – 03 PINOS – 20 AMP PLUG FÊMEA – 03 PINOS – 20 AMP		UN	100		
00067	00011009	PLUG FÊMEA – 03 PINOS – 10 AMP PLUG FÊMEA – 03 PINOS – 10 AMP		UN	100		
00068	00010465	SUPORTE CALHA DUPLA 60CM P/ LÂMPADA TUBULAR LED. SUPORTE CALHA DUPLA 60CM P/ LÂMPADA TUBULAR LED.		UN	50		
08000	00010960	INTERRUPTOR INTERNO 01 SEÇÃO COM TOMADA E PLACA. INTERRUPTOR INTERNO 01 SEÇÃO COM TOMADA E PLACA.		UN	150		



<u>PMPC</u> Proc. N°	
Fls.:	

Lata	LOTE 05						
Lote Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
nem	Courgo	Especificação	ivial ca/iviodelo		Total do Lote	Omtano	valor rotar
1 040	LOTE 06			Valor	otal do Lote		
Lote	Código	Fonositiones	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
	00010974	SUPORTE CALHA DUPLA 120CM P/ LÂMPADA TUBULAR	iviai ca/iviodeio	UN	50	Officario	Valui Tulai
00069	00010974	LED.		ON	50		
00070	00010967	SUPORTE CALHA DUPLA 120CM P/ LÂMPADA TUBULAR LED. SUPORTE CALHA SIMPLES 60CM P/ LÂMPADA TUBULAR		UN	20		
		LED. SUPORTE CALHA SIMPLES 60CM P/ LÂMPADA TUBULAR LED.					
00071	00010968	SUPORTE CALHA SIMPLES 120CM P/ LÂMPADA TUBULAR		UN	20		
		LED. SUPORTE CALHA SIMPLES 120CM P/ LÂMPADA TUBULAR					
		LED.		Valor 1	Total do Lote		
Lote	LOTE 07			Valor	otal do Lote		
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00072	00010969	LAMPADA DE LED BULBO, BRANCO FRIO, 12W, BIVOLT	marca/modero	UN	200	Omano	valor rotar
00072	00010909			ON	200		
		LAMPADA DE LED BULBO, BRANCO FRIO, 12W, BIVOLT, COM MÍNIMO DE 6.500K, PADRÃO E27V.					
00073	00010970	LAMPADA DE LED BULBO, BRANCO, 15W, BIVOLT, COM MÍNIMO DE 6.500K, PADRÃO E27.		UN	200		
		LAMPADA DE LED BULBO, BRANCO, 15W, BIVOLT, COM MÍNIMO DE 6.500K, PADRÃO E27.					
00074	00010467	PAINEL PLAFON LED SOBREPOR - 30X30CM - 24W		UN	100		
		PAINEL PLAFON LED SOBREPOR, 30X30CM, BRANCO, 24W, COM MÍNIMO DE 6.000K, BIVOLT.					
00075	00010971	PAINEL PLAFON LED SOBREPOR - 60X30CM - 24W		UN	50		
		PAINEL PLAFON LED SOBREPOR, 60X30CM, BRANCO, 24W, COM MÍNIMO DE 6.000K, BIVOLT.					
00076	00010972	LÂMPADA LED TUBULAR T8 18W - 120CM		UN	100		
		LÂMPADA LED TUBULAR T8 18W, COM MÍNIMO DE 6500K, BRANCA, 120CM, BIVOLT.					
00077	00011037	LÂMPADA LED TUBULAR T8 9W - 60CM		UN	100		
		LÂMPADA LED TUBULAR T8 9W - 60CM - COM MÍNIMO DE					
	<u>I</u>	6500K - BRANCA	<u> </u>	Valor 1	Total do Lote		l
Lote	LOTE 08					l	
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00078	00008683	CABO DE REDE		М	1.000		
		CABO DE REDE CABO COM 04 PARES TRANÇADOS COM 8 VIAS CATEGORIA: CAT 5E LARGURA DE BANDA 125MHZ MÍNIMO					
00079	00010476	PADRÃO UTP CONECTOR RJ 45		PC	10		
		CONECTOR RJ 45 MACHO, PACONTE COM 100 UNIDADE NO					
		MÍNIMO, PARA CABO DE REDE TIPO UTP CAT 5E, CORPO EM TERMOPLÁSTICO, NÃO PROGANTE DE CHAMA, UL 94V-0: NORMAS: ANSI/TIA/EIA 568A/568B, GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 06 MESES					
		The state of the s		Valor 1	Total do Lote		
				Valo	r Total Geral		
L							



EDITAL

	PMPC Proc. N°	
Fls.:_		-
	Ass.	

ANEXO II

MODELO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, creder	nciamos o(a) Sr(a)	, po	rtador(a) da Cédula de	Identidade nº	e do
CPF nº	, a participar da licitação	o instaurada pelo Mur	nicípio de Pedro Caná	rio - ES, sob o nº _	/2018, na
modalidade PREGÃO, na	qualidade de REPRESE	NTANTE LEGAL, ou	itorgando-lhe poderes	para pronunciar-se e	m nome da
empresa	, representano	do em todos os atos o	do certame, bem com	o oferecer novos lan	ces verbais,
transigir, renunciar a recurs	os, requere, assinar, enfim	ı, praticar todos os atos	referentes ao certame.		
	,	em de	de		
(nome, cargo e qualificação	o do outorgante)				
(, 90 - 1					

OBS. O credenciamento deverá ser devidamente assinado com reconhecimento de firma.



EDITAL

<u>PMPC</u> Proc. N°				
 Fls.:_				
	Ass.			

ANEXO III

MODELO

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)	CNPJ	nº, sedia	ada	
(endereço completo)	, declara, sob as penas da	a lei, principalmente	e a disposta no artigo 7	7° da Lei n° 10.520/02, que
cumpre plenamente os requisitos de	habilitação para o presente	e procedimento licita	atório, em obediência a	no disposto no art. 4°, VII da
Lei 10.520/02.				
	, em de		_ de	

(nome, cargo e qualificação do outorgante)



EDITAL

<u>PMPC</u> Proc. N°	
Fls.:	
Ass.	

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Para fins de participação na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº /2018, a(o) *(nome da Empresa)*, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº, sediada (o) *(Endereço completo)*, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos

no artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

, em de de	
------------	--

(nome, cargo e qualificação do outorgante)

Observação importante:

- 1) Este Documento deverá ser assinado, com <u>reconhecimento de firma</u>, pelo representante legal da empresa e pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa informando o número de Registro no Conselho Profissional.
- 2) Este Documento deverá ser OBRIGATORIAMENTE identificar o número do pregão, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.



EDITAL

<u>PMPC</u> Proc. N°	
Fls.:	-
Ass.	

ANEXO V

MODELO PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
1	1						
2	2						
3	3						

Os valores unitários e total da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada item cotado.

Valor Total da proposta por extenso: _	
Prazo de validade da proposta:	

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais objeto desta proposta.

• INCLUIR DEMAIS DECLARAÇÕES E EXIGENCIAS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Telefones:		
FAX:		
E-mail:		
Banco:		
Nome do representante lega	al para assinatura do contra	ıto:
CPF:	Ident	
Domicilio e cargo na empre	sa	
Profissão:		
1		
Local/Data:		
Local/Data:		

Assinatura do Representante Legal



EDITAL

<u>PMPC</u> Proc. N°	
Fls.:	
Ass.	

ANEXO VI

MODELO

(INDICAR O NÚMERO DO PREGÃO EM EPÍGRAFE OU IDENTIFICAR A CADA TÓPICO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA COMERCIAL

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) (doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 5.1.5 do Edital do Pregão Presencial acima mencionado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão de Pregão ou Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES antes da abertura oficial das propostas; e

f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

, em	_ de	_ de
(REPRESENTANTE LEGAL DO		O DA LICITAÇÃO, COM
IDENTIF	FICAÇÃO COMPLETA)	

Observação importante:

Este Documento deverá ser OBRIGATORIAMENTE identificar o número do pregão, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE



EDITAL

<u>PMPC</u> Proc. N°	
Fls.:	
Ass.	

ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO SUPER	VENIÊNCIA DE FA	тоім	PEDITIVO P	ARA HABI	LITAÇÃ	O NA PRESEN	NTE LICITAÇ	ÃO
	(nome	da	empresa),	CNPJ	Nº	- 	_, sediada	na
	(endereço comp	oleto), d	leclara, sob as	s penas da	lei, que	até a presente	data inexistem	fatos
impeditivos para sua habilitaç	ão no presente proces	so licita	tório, ciente da	obrigatorie	dade de d	leclarar ocorrênd	cias posteriores.	
		_, em	_ de	d	e			

(nome, cargo e qualificação do outorgante)



EDITAL

<u>PMPC</u> Proc. N°
Fls.:
Ass.

ANEXO VIII

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02

de seu
PF nº
escido
ubre e
r

(nome, cargo e qualificação do outorgante)



EDITAL

<u>PMPC</u> Proc. N°	
Fls.:	
Ass.	

ANEXO IX

MINUTA DA ATA

Processo nº 000679/2018 Pregão nº 000000/2018 Ata nº /2018.

O Fundo Municipal de Saúde de Pedro Canário, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº
10.554.621/0001-70, com Sede à Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES, adiante denominada
ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr, brasileiro, (Estado Civil),
(Profissão), portador da CI (RG) nº, inscrito no CPF sob o n.º, residente nesta Cidade e a Empresa
, doravante denominada FORNECEDOR, com sede(endereço completo),
inscrita no CNPJ/MF sob o nº neste ato representada pelo(condição jurídica do
representante), Sr(nome, nacionalidade, estado civil, profissão) considerando o julgamento
da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº.000000/2018 e do(s) Processo(s)
Administrativo(s) nº 000679/2018 RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo
com a classificação por elas alcançadas por item/lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e
as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº.
199/2011, de 17 de maio de 2011, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as
disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no **Termo de Referência do Anexo I do Edital** de Pregão Presencial **nº 000000/2018** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processos nº **000679/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1 O preço registrado, as especificações e as quantidades constam no ANEXO desta Ata;
- 2.2 O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período, de acordo com o artigo 40, inciso XI.
- 2.3 No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo;
- 2.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao ÓRGÃO GERENCIADOR, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta;
- 2.5 O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado, vedada a sua prorrogação.



EDITAL

<u>PMPC</u> Proc. N°	
Fls.:	
Ass.	

CLAUSULA QUARTA

DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU TERMO DE CONTRATO

- 4.1 A emissão da Ordem de Fornecimento e/ou contrato constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.
- 4.2 Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.
- 4.3 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços a Contratada com preços registrados a qualquer momento PODERÁ ser convocado para assinar um Contrato referente ao processo nº 000679/2018 Pregão Presencial nº 000000/2018.
- 4.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico (email), para que seja assinado no **prazo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;
- 4.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Contratada, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 4.4 Se a Contratada, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;
- 4.5 A Contratada que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto a Contratada:
- 5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a Contratada para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;
- 5.3 A Contratada que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 5.4 Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado;
- 5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - 5.5.1 liberar a Contratada do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 5.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6 Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 5.7 A Contratada terá cancelado o registro de seus preços, quando:
 - 5.7.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 5.7.2 não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;
 - 5.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado:
 - 5.7.4 nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
- 5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO



EDITAL

<u>PMPC</u> Proc. N°	
Fls.:	
Ass.	

GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Processo nº ------/2017

- 5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:
 - 5.9.1 por razão de interesse público;
 - 5.9.2 a pedido da Contratada, antes do pedido de fornecimento.
- 5.10 A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

CLÁUSULA SEXTA DA UTILIZAÇÃO DA ATA

- 6.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, mediante prévia consulta e autorização do Prefeito Municipal, **não podendo exceder**, **na totalidade**, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme preceitua o art. 22, §4º, do Decreto nº 7892/2013.**
- 6.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preço é o especificado nesta Ata.
- 6.3 Em cada produto entregue decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
- 6.4 Em cada produto entregue, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.
- 6.5 As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e da Contratada registrada, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

Pedro Canário	(ES)	, de	de 2018
---------------	------	------	---------

Município de Pedro Canário - ES Secretaria Municipal de

Nome da Empresa



EDITAL

	PMPC Proc. N°	
F	Fls.:	
-	Ass.	

ANEXO X

MINUTA CONTRATO

Processo nº 000679/2018
Pregão nº 000000/2019
Contrato nº/2018.
Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezessete, o Município de Pedro Canário-ES, devidamente representado e assistido, e a empresa por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens anexos discriminado, com seu respectivo desconto.
Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o O Fundo Municipal de Saúde de Pedro Canário , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 10.554.621/0001-70, com Sede à Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de, portador do CPF (MF) nº, residente e domiciliado(a) à, estabelecida à, neste instrumento denominado simplesmente CONTRATANTE e, do outro, a empresa, estabelecida à, portador(a) do CPF (MF) nº, residente e domiciliado(a) à, residente e domiciliado(a) à, portador(a) do CPF (MF) nº, residente e domiciliado(a) à, referente
ao Pregão Presencial de Nº 000000/2018 , devidamente homologado pela Secretaria Municipal de, no processo nº
000679/2018 têm entre si justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei N 10.520/2002 e Lei n. 8.666/93

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.1 O presente contrato tem por objeto o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme disposto na Licitação Pregão Presencial Nº 000000/2018 cujo edital consta no Processo Administrativo nº 000679/2018, conforme proposta anexa.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Os materiais/serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei n.º 8.666/93, à qual encontra-se vinculado, bem como às disposições contidas na Licitação Pregão Presencial Nº 00000/2018, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
- a) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- b) fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita entrega dos materiais/execução dos serviços;
- c) promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- d) efetuar o pagamento à empresa contratada, até 30 (trinta) dias, após a certificação das Notas Fiscais pela Secretaria Municipal de -----, de acordo com as condições de preço e pagamento estabel ecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 A CONTRATADA obriga-se a entrega dos materiais/execução dos serviços obedecendo rigorosamente o disposto no edital do Pregão Nº 00000/2018, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste contrato.
- 3.2 A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:
- a) Entregar os fornecimentos conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante,



EDITAL

	PMPC Proc. N°	
Fls	.:	
	Ass.	

fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa.

- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.
- e) Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.
- f) Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município.
- g) Credenciar, junto a Secretaria Municipal de -----, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- h) Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexado a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor.
- i) A ceitar, nas mesma condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.
- j) Entregar os materiais/Executar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos.
- I) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.

CLAUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

4.1 A execução do contrato será acompanhada pelo servidor **Srº** ------, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratatado, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO

5.1 O preço global do fornecimento é de R\$	(),conforme proposta comercial de preço	s unitários da contratada,
constante da Planilha de Formação de Preços do ten	mo de referência Edital, apresentada pela contrata	ada, anexada ao presente
contrato.		

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento, à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente fornecidos, de acordo com a importância constante da respectiva nota fiscal/fatura

O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua reguralidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE, na condição de TOMADORA DOS SERVIÇOS, reterá o ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) de todos os prestadores de acordo com a lista de serviços contida no Artigo 151 da Lei nº 2662/2006-CTM.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for



EDITAL

	PMPC Proc. N°	
Fls.:_		-
	Ass.	

imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO

Não serão aceitas cobranças realizadas através de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

PARÁGRAFO QUINTO

O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período, de acordo com o artigo 40, inciso XI.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1 Serão utilizados como referência posteriormente, assim como dispõe as cláusulas 6.2 e 6.3, os seguintes recursos.

Ficha: 0000074

Órgão: 090000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 090100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0052 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2.086 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 12010000 - RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE

- 6.2 Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.
- 6.3 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo da Secretaria requisitante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

- 7.1 O contrato terá sua vigência no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.
- 7.2 O contrato estará vigente a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 A entrega dos materiais será de **forma parcelada**, de acordo com a necessidade e a solicitação da secretaria, com a entrega no prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da autorização de entrega e empenho da despesa.
- 8.2 O local e horário de entrega dos materiais serão indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua São Paulo, 220, Boa Vista, Pedro Canário-ES.
- 8.3 Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.
- 8.4 A secretaria poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento do material.
- 8.5 No ato da entrega dos materiais a empresa vencedora do certame deverá encaminhar o Termo de Garantia dos materiais, visando



EDITAL

	Proc. N°	
Fls.:_		_
	Ass.	_

assegurar a Secretaria requisitante a reclamação de troca dos mesmos, caso seja constatado alguma falha/irregularidade ou anormalidade.

8.6 O objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editálicios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

9.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, I, e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 3.555/2000, como falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.
- 10.1.1 Advertência nos casos de:
- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errôneo parcial ou total da prosposta, devidamente justificada.
- 10.1.1 Multa nos seguintes casos e percentuais:
- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcel a não executada, respectivamente.
- 10.1.1.1 As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.
- 10.1.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:
- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;
- 10.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
- 10.2 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.
- 10.3 Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.
- 10.3.1 O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.
- 10.4. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade



EDITAL

I	Proc. N°	
Fls.:		
	Ass.	

competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma

e assinado pelas partes e testem	•			3	
			Pedro Canário,_	de	de 2018.
	Prefei	tura M unicipal de Pedro Canário	•		
		Contratante			
	-	Contratada			
TESTEMUNHAS:					
1º)	2º)				
CPF n⁰	CPF n⁰				